

O auto de infração

O auto de infração será lavrado por Auditor Fiscal Federal Agropecuário que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Fundamentação

A fundamentação legal é a garantia de que o ato administrativo está cumprindo a finalidade pública determinada em lei.

PASSO

01



Motivação

É preciso descrever em detalhes a conduta que se pretende punir, para que seja atendido o princípio da motivação, não bastando a referência aos artigos da lei ou capitulação.



Testemunhas

Sempre que possível colha as assinaturas de testemunhas. Entretanto, em observação ao inciso II, do artigo 18, da Lei 9.784/99, os Auditores Fiscais devem abster-se de assinar como testemunhas, pois assim estarão impedidos de atuar em outras etapas do processo. Mas lembrem-se, a ausência de testemunhas não é suficiente para nulidade do ato de apuração, especialmente quando houver a ciência do responsável legal pela empresa.

PASSO

02



Comunicação

A falta de comunicação gera a nulidade do procedimento, portanto, deixar de firmar ciência do autuado ou do seu representante legal invalida o auto de infração. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ou a ciência comprovada por Aviso de Recebimento (AR), caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais. Quando da recusa do autuado em assinar, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração. O interessado será informado da motivação e será intimado para apresentar defesa no prazo de dez dias.

PASSO

03

PASSO

04

Contraditório e ampla defesa

Direito assegurado ao autuado de se defender e trazer para o processo elementos que lhe possibilitem esclarecer os fatos relacionados à infração imputada.

PASSO

05